

Dia mundial de
conscientização do

au tis mo

O Dia Mundial de Conscientização do Autismo foi comemorado no último dia e a rede municipal se mobilizou em prol desta causa.

Na data foi realizada a 1º caminhada para pessoas com Espectro Autista, no Paço Municipal.

Ao todo, foram mais de 430 alunos dos 4º e 5º anos das escolas João Fernandes, Celso Ferraz e Roberto Marcello que se juntaram em prol desta luta!



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

**PORTARIA N.º12.981/2024
De 09 de maio de 2024**

“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos envolvendo a servidora Michelle dos Santos Dantas e nomeia comissão processante para apurar fatos relatados, revoga a Portaria n.º 12.938/2024 e dá outras providências.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 1191/2024, deflagrado em face de denúncias de agressões verbais, que em tese poderão configurar infração às proibições constantes no artigo 136 “caput”, V e XVII, e deveres do artigo 137 V, X, parágrafo único, III e V da Lei Complementar 20/1994 .

CONSIDERANDO o previsto na Lei Complementar nº 20, de 10 de novembro de 1994, no seu artigo 154.

CONSIDERANDO as férias de membros da comissão.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos, responsabilidades e eventual punição da funcionária se configurarem infrações à Lei Complementar 20/1994, tais como as proibições constantes no artigo 136 “caput”, V e XVII, e deveres do artigo 137 V, X, parágrafo único, III e V da Lei Complementar 20/1994.

Art. 2º - Para conduzir o processo administrativo disciplinar fica nomeada comissão composta pelos seguintes membros:

- I - Presidente: Ari Rocha Ferraz Junior - Procurador Jurídico
- II - Membro: Roberto Eisinger Junior - Chefe de Seção de Logística em Saúde
- III - Membro: Gineton Antenor de Góes Campos - Chefe de Seção de Habitação”

Art. 3º - A funcionária deverá ser formal e pessoalmente citada com cópia desta portaria para que possa apresentar defesa e produzir todos os meios de prova que entenderem necessários, podendo ser acompanhados de advogados, garantindo-lhes ampla defesa e contraditório na instrução do processo.

Art. 4º - A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o presente processo disciplinar, podendo, mediante despacho fundamentado requerer prorrogação por igual período para concluir o procedimento, tendo em vista serem dois acusados.

Art. 5º - Encerrada a instrução do processo disciplinar,

a comissão deverá abrir oportunidade para razões finais e, em seguida, elaborar relatório fundamentando a aplicação ou não de sanções disciplinares aos funcionários, bem como a dosimetria das penas, se o caso.

Parágrafo Único - Estando nos termos do artigo 5º o processo será encaminhado à deliberação do Chefe do Poder Executivo quanto a aplicações de penas sugeridas.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria 12.938/2024 anulando-se todos os seus efeitos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**ANA PAULA DE ALMEIDA DELLICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta**

**PORTARIA N.º12.982/2024
De 09 de maio de 2024**

“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos envolvendo a servidora Vanessa Cristiane Domingues Facco e nomeia comissão processante para apurar fatos relatados, revoga a Portaria n.º 12.939/2024 e dá outras providências.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 1114/2024, deflagrado em face de denúncias de agressões verbais, que em tese poderão configurar infração às proibições constantes no artigo 136 “caput”, V e XVII, e deveres do artigo 137 I, V, X, parágrafo único, I, III, IV e V da Lei Complementar 20/1994.

CONSIDERANDO o previsto na Lei Complementar nº 20, de 10 de novembro de 1994, no seu artigo 154.

CONSIDERANDO as férias de membros da comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos, responsabilidades e eventual punição da funcionária se configurarem infrações à Lei Complementar 20/1994, tais como as proibições constantes no artigo 136 “caput”, V e XVII, e deveres do artigo 137 I, V, X, parágrafo único, I, III, IV e V da Lei Complementar 20/1994.

Art. 2º - Para conduzir o processo administrativo disciplinar fica nomeada comissão composta pelos seguintes membros:

- I - Presidente: Ari Rocha Ferraz Junior - Procurador Jurídico
- II - Membro: Roberto Eisinger Junior - Chefe de Seção de Logística em Saúde
- III - Membro: Gineton Antenor de Góes Campos - Chefe de Seção de Habitação”

Art. 3º - A funcionária deverá ser formal e pessoalmente citada com cópia desta portaria para que possa apresentar defesa e produzir todos os meios de prova que entenderem necessários, podendo ser acompanhados de advogados, garantindo-lhes ampla defesa e contraditório na instrução do processo.

Art. 4º - A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o presente processo disciplinar, podendo, mediante despacho fundamentado requerer prorrogação por igual período para concluir o procedimento, tendo em vista serem dois acusados.

Art. 5º - Encerrada a instrução do processo disciplinar, a comissão deverá abrir oportunidade para razões finais e, em seguida, elaborar relatório fundamentando a aplicação ou não de sanções disciplinares aos funcionários, bem como a dosimetria das penas, se o caso.

Parágrafo Único - Estando nos termos do artigo 5º o processo será encaminhado à deliberação do Chefe do Poder Executivo quanto a aplicações de penas sugeridas.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria 12.939/2024 anulando-se todos os seus efeitos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 12.891/2024
De 07 de março de 2024.

“Exonera funcionária a pedido”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **IRENA VIBLY TEIXEIRA DE ARAUJO**, portadora do RG nº 40.101.675-4 e CPF nº 221.728.728-14, que vinha exercendo o cargo efetivo de Nutricionista, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SALTO DE PIRAPORA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 021/2024
De 24 de abril de 2024

“Concede Pensão por Morte”

ELCI LUCIANE FAUSTINO, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Pensão por Morte a **Lucilene dos Santos Sala**, portadora do RG nº 20.XXX.XXX-4 e CPF nº 10X.XXX.XXX-55, nascido em 26 de fevereiro de 1970, em ocasião do falecimento do segurado José Antonio Sala, portador do RG nº 8.XXX.XXX-4 e CPF nº 98X.XXX.XXX-72, data de nascimento 09 de setembro de 1954, aposentado desta Fundação até a data do óbito, ocorrido em 30 de março de 2024.

Artigo 2º - A concessão da Pensão por Morte tem fundamento no Artigo 40, § 7º da Constituição Federal c/c Artigo 7º, 65, e 73 inciso I, da Lei Complementar nº 19/2006 de 01 de novembro de 2006.

Artigo 3º - O valor da pensão corresponderá a integralidade dos proventos do segurado falecido, observado o redutor previsto quando superior ao limite de benefícios do RGPS.

Artigo 4º - A pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo, ficando sujeito somente ao reajuste anual.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de março de 2024.

Salto de Pirapora, 24 de abril de 2.024.

Elci Luciane Faustino
Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

PORTARIA Nº 022/2024
De 02 de maio de 2024.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ”

ELCI LUCIANE FAUSTINO, Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada **Maria Adriana Matilde de Nobrega Marum**, portadora do RG nº 12.XXX.XXX-9 e CPF nº 02X.XXX.XXX-41, data de nascimento 24 de outubro de 1963, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, a partir **de 02 de maio de 2024**.

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 138 da Lei da Previdência Municipal nº 19/2006 de 01 de novembro de 2.006.

Artigo 3º - Os proventos serão integrais, calculados pela última remuneração, com direito à paridade ativo-inativo e extensão de vantagens.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 02 de maio de 2024.

Elci Luciane Faustino

Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

PORTARIA Nº 023/2024
De 02 de maio de 2024.

**“Concede Aposentadoria
Voluntária por Tempo de
Contribuição ”**

ELCI LUCIANE FAUSTINO, Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada **Raquel Marques do Amaral Almeida**, portadora do RG nº 17.XXX.XXX-7 e CPF nº 05X.XXX.XXX-71, data de nascimento 30 de outubro de 1964, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir **de 02 de maio de 2024**.

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 136 da Lei da Previdência Municipal nº 19/2006 de 01 de novembro de 2.006.

Artigo 3º - Os proventos serão integrais, calculados pela última remuneração, com direito à paridade ativo-inativo e extensão de vantagens.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 02 de maio de 2024.

Elci Luciane Faustino
Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

PORTARIA Nº 024/2024
De 02 de maio de 2024.

**“Concede Aposentadoria
Voluntária por Tempo de
Contribuição ”**

ELCI LUCIANE FAUSTINO, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada **Roseli Correa da Silva**, portadora do RG nº 26.XXX.XXX-4 e CPF nº 17X.XXX.XXX-16, data de nascimento 04 de março de 1973, ocupante do cargo efetivo de Escriturário na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir **de 02 de maio de 2024**.

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 138 da Lei da Previdência Municipal nº 19/2006 de 01 de novembro de 2.006.

Artigo 3º - Os proventos serão integrais, calculados pela última remuneração, com direito à paridade ativo-inativo e extensão de vantagens.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 02 de maio de 2024.

Elci Luciane Faustino
Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

PORTARIA Nº 025/2024
De 02 de maio de 2024

**“Concede Aposentadoria
Voluntária por Tempo de
Contribuição ”**

ELCI LUCIANE FAUSTINO, Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada **Ana Laura Domingues Leão Castro**, portadora do RG. nº 24.XXX.XXX-2 e CPF nº 12X.XXX.XXX-37, data de nascimento 18 de janeiro de 1973, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir **de 02 de maio de 2024**.

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal e artigo 136 da Lei da Previdência Municipal nº 19/2006 de 01 de novembro de 2.006.

Artigo 3º - Os proventos serão integrais, calculados pela última remuneração, com direito à paridade ativo-inativo e extensão de vantagens.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 02 de maio de 2024.

Elci Luciane Faustino
Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

PORTARIA Nº 026/2024
De 02 de maio de 2024.

**“Concede Aposentadoria
Voluntária por Tempo de
Contribuição ”**

ELCI LUCIANE FAUSTINO, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao segurado **Darcy Bueno de Camargo**, portador do RG nº 17.XXX.XXX-0 e CPF nº 07X.XXX.XXX-05, data de nascimento 08 de outubro de 1965, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir **de 02 de maio de 2024**.

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 138 da Lei da Previdência Municipal nº 19/2006 de 01 de novembro de 2.006.

Artigo 3º - Os proventos serão integrais, calculados pela última remuneração, com direito à paridade ativo-inativo e extensão de vantagens.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 02 de maio de 2024.

Elci Luciane Faustino

Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

.....



Investindo no
SABER

Uma cidade
evoluída se constrói
com **EDUCAÇÃO**



ADMINISTRAÇÃO: 2021 | 2024

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE GOVERNO
Alfredo José da Silva

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Fabio Lugare

SECRETARIA DE FINANÇAS
Jessica Russo de Camargo

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Fabio Lugari

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Tiago Salles Teruel

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Deivid Samuel de Oliveira

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lygia David Haddad, 150, Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595 ramal:174

E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Marilí Gomes Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE
Rita de Cassia Queiroz Carvalho

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Felipe Ribeiro Campanholi

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Cesar Augusto Santana

SECRETARIA DE GABINETE
Raul Ribeiro Guido

DIÁRIO OFICIAL

LEI Nº 1.754-24

CAMARA MUNICIPAL
Rua Silvino Dias Batista, 141 - CENTRO
(15) 3292-1280

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria da Saúde (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 131

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro
(15) 3491-9410

Laboratório Municipal
Rua Estanislau de Almeida Berros, 69 - Centro
(15) 3292-1503

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 160

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canale, 280 - Centro
(15) 3292-2788

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 455
Jd. Sta. Julietta | Fone (15) 3292-1588

Promoção Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3292-1600

Sector de Fiscalização (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 173

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -
Jardim Alexandre
(15) 3292-1782

Banco do Povo
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3492-3410

Polícia Militar
Rua: Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José
Fone (15) 3292-1550

Delegacia de Polícia Civil
R Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea
(15) 3292-1300

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea
(15) 3292-2264

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 - Jaralm São Carlos
(15) 3292-4540

Santa Casa de Misericórdia
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro
(15) 3491-9211

Conselho Tutelar
Rua: Edézio Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista
(15) 3292-1000

Administração: 2021 | 2024



Prefeitura de
SALTO DE PIRAPORA